PROJUDI - Processo: 0034946-13.2015.8.16.0014 - Ref. mov. 242.1 - Assinado digitalmente por Leonardo Calseo Felizardo
11/08/2017: LEITURA DE EDITAL/INTIMAÇÃO REALIZADA. Arq: 3494613.2015 previsualizacao Materia - EDITAL

Interior

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA
Avenida Duque de Caxias, 689 - Fórum - Londrina Paraná EDITAL COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES DA MASSA FALIDA DE LINHA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS.
O ESCRIVÃO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos credores habilitados nos AUTOS sob n.º 34946-13.2015.8.16.0014 de FALÊNCIA da LINHA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, ter sido apresentado em ditos autos, pelo Sr. Síndico, o seguinte quadro geral de credores:

RELAÇÃO DE CREDORES - Art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005
Autos: 0034946-13.2015.8.16.0014 - Falência
9ª Vara Cível da Comarca de Londrina - PR
Massa Falida de Linha Terraplanagem e Locação de Equipamentos Eireli - ME.
Data da Decretação da Falência: 17/03/2016 Índice Correção: Tabela do Fórum 17/03/2016
Juros de Mora: 1% ao mês

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Credor	Origem	Valor Crédito	Data Crédito	Dias Atraso	Índice	Crédito Corrigido	% Mora	Juros de Mora	Total na Data da Decretação da Falência
Município de Londrina	Mov. 133.2	R$ 237,64	17/03/2016	1,000000		R$ 237,64	0,00%	R$ -	R$ 237,64
Município de Londrina		R$ 237,64				R$ 237,64			R$ 237,64
União - INSS e Custas	0000374-29.2015.8.16.0014	R$ 1.223,92	17/03/2016	1,000000		R$ 1.223,92	0,00%	R$ -	R$ 1.223,92
União - INSS e Custas		R$ 1.223,92				R$ 1.223,92			R$ 1.223,92
TOTAL TRIBUTÁRIO									R$ 1.461,56

CRÉDITOS TRABALHISTAS

Credor	Origem	Valor Crédito	Data Crédito	Dias Atraso	Índice	Crédito Corrigido	% Mora	Juros de Mora	Total na Data da Decretação da Falência
Andre Ferreira da Silva	0000374-29.2015.8.16.0014	R$ 22.212,19	17/03/2016	1,000000		R$ 22.212,19	0,00%	R$ -	R$ 22.212,19
Andre Ferreira da Silva		R$ 22.212,19				R$ 22.212,19			R$ 22.212,19
Diego Pereira da Silva	Mov. 179.3 e 179.4	R$ 9.000,00	10/08/2017	0,041667	1,069553	R$ 9.626,35	7,23%	R$ 696,31	R$ 10.322,65
Diego Pereira da Silva		R$ 9.000,00				R$ 9.626,35		R$ 696,31	R$ 10.322,65
Nelson Aparecido Barizon - Honorários Contábeis	0000374-29.2015.8.16.0014	R$ 700,00	17/03/2016	1,000000		R$ 700,00	0,00%	R$ -	R$ 700,00
Nelson Aparecido Barizon - Honorários Contábeis		R$ 700,00				R$ 700,00			R$ 700,00
TOTAL TRABALHISTA									R$ 33.234,84

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Credor	Origem	Valor Crédito	Data Crédito	Dias Atraso	Índice	Crédito Corrigido	% Mora	Juros de Mora	Total na Data da Decretação da Falência
Petrofan Combustíveis Ltda	Mov. 11.1	R$ 66.460,19	10/06/2017	0,027151	1,083555	R$ 72.016,08	9,23%	R$ 6.649,48	R$ 78.665,56
Petrofan Combustíveis Ltda		R$ 66.460,19				R$ 72.016,08		R$ 6.649,48	R$ 78.665,56
TOTAL QUIROGRAFÁRIO									R$ 78.665,56
TOTAL PASSIVO									R$ 113.361,96

O quadro em referência, bem como os documentos ficarão à disposição dos credores nele relacionados, ou de quaisquer outros eventuais interessados, no processo eletrônico, pelo prazo de dez dias, contados a partir do prazo do presente (10 dias), oportunidade em que poderão apresentar impugnações quanto a legitimidade, importância ou classificação dos créditos ali especificados, sob pena de serem acolhidos como corretos, para todos os fins e efeitos de direito, cientes, ainda, de que os valores ali consignados foram corrigidos, monetariamente, até 18 de Maio de 2017 e de que sofrerão ainda reajustamento até a data da efetiva liquidação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado pelas imprensas oficial e particular, esta, de circulação regional, na forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de Julho de 2017. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos sete 07 de Julho de 2017. Dou fé.
Aurênio José Arantes de Moura**Juiz de Direito**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8HY JNYVT WTQQW 5KL6U